



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0000879/2022-05 /2023

RESOLUÇÃO CEAS 'AD REFERENDUM' Nº 04, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria o Grupo de Trabalho para a organização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas Pré-Conferências Regionais e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.262 de 23 de julho de 1996 e pela Resolução CEAS 358/2011,

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT- Organização da Conferência) para a organização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas Pré-Conferências Regionais, que será composto por:

I. pela presidência:

1. Arlete Alves de Almeida, pelo O Movimento do Graal no Brasil;
2. Mariana de Resende Franco, pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDESE;

II. por três conselheiros da sociedade civil:

1. Isac dos Santos Lopes, pela Associação Quilombola do Suassuí e Pitangueiras - ASQUIS (usuários);
2. Philipe Nunes Vieira e Silva, pelo Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS - FETSUAS (trabalhadores);
3. Lucas Estevão Ribeiro da Silva, pelo Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP (entidades);

III. por três conselheiros do governo:

1. Elder Carlos Gabrich Júnior, pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDESE;
2. Claudia Cristina Da Silva, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Uberaba;
3. Magna Cupertino Carvalho, pelo Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS;

§1º. O GT- Organização da Conferência tem prazo de duração até o dia 15 de novembro e será coordenado pela Presidência do Conselho.

§2º. Todos os membros deverão dispor de tempo para a realização das atividades do GT- Organização da Conferência, observando-se sempre o prazo para a entrega de seus trabalhos.

§3º. A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social contribuirá com o GT- Organização da Conferência naquilo que lhe couber.

§4º. O GT- Organização da Conferência disporá, quando necessário, do apoio jurídico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

Art. 2º - O GT- Organização da Conferência tem por atribuições:

I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social municipais e regionais;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

IV. organizar e coordenar a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e suas pré-conferências regionais;

V. promover a integração com os setores SEDESE que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

VI. observar a metodologia a ser adotada para a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;;

VII. dar suporte técnico-operacional durante a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e suas pré-conferências regionais;

VIII. subsidiar e acompanhar as ações desenvolvidas pelas empresas contratadas para organização e execução da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais, em estrita consonância com as deliberações do CEAS/MG;

IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

X. informar as atividades desenvolvidas ao colegiado do Ceas;

Art. 3º - O GT- Organização da Conferência se reunirá preferencialmente de forma presencial, e de forma remota sempre que se fizer necessário por convocação da presidência ou requerimento da maioria de seus membros.

§1º. As reuniões do GT- Organização da Conferência serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de membros.

§2º. O conselheiro, quando convocado para as reuniões, deverá confirmar a sua participação com antecedência para organização administrativa de

praxe.

§3º. A Secretaria Executiva cuidará, no que couber, de todos os procedimentos para viabilização da participação de todos os membros do GT.

Art. 4º - Para a operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais, o GT- Organização da Conferência contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS/MG e demais setores da SEDESE.

Parágrafo Único. O GT- Organização da Conferência, motivado pela necessidade, poderá contar com o apoio de outros atores que possam corroborar com seus trabalhos e a consecução de seus objetivos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023.

ARLETE ALVES DE ALMEIDA

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS-MG



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE ALVES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61150313** e o código CRC **B048DB96**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000879/2022-05

SEI nº 61150313